**LEI Nº 994, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte L E I.

**Art. 1º** - Fica o Município de Brunópolis/SC, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial a área de terras de 898,13 m2, localizado no Distrito de Marombas, interior do Município de Brunópolis-SCl, matriculado sob nº 26.636 Livro 02 do Registro de Imóveis de Campos Novos/SC, que possui as seguintes medidas e confrontações: ao norte confronta-se 41,15m com Rosalino Longhi e Regina Maria Longhi ; ao sul 24,38m com Av. Marombas, ao leste 18,87m Av. Marombas, a oeste confronta-se 50,39 com Parcela 1,

**Parágrafo Único**. A área em desapropriação é de propriedade do Senhor SR ROSALINO LONGHI CPF 310.117.569-00 E SUA ESPOSA REGINA MARIA LONGHI CPF 961.057.989-20.

**Art. 2º** - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para desenvolver a ampliação do Cemitério Municipal de Marombas, declarado de utilidade publica pelo Decreto 113/2021, para fins de desapropriação.

 **Art. 3º** - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R$ 5.388,78 (Cinco mil trezentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) em uma única parcela, mediante a transferência do imóvel para o Município por Escritura Pública. Referidos valores não sofrerão reajustes.

 **Parágrafo Único**: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de marcado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

 **Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 07 de dezembro de 2021.

Volcir Canuto

Prefeito Municipal

Elaine Novacki dos Santos

Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

REGISTRADO NO DOM E SITE MUNICIPIO.